



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 143/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de negativação, exclusão de negativação, consulta por CPF/CNPJ, e envio de Carta Aviso (carta simples com envio via correio), com possibilidade de enviar Carta Boleto (carta simples com envio via correio contendo código de barras para pagamento), para Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, oportunizando a recuperação de receita.

1.2. Os serviços devem ser disponibilizados via solução on-line, com acesso web.

1.3. Para fins de oferecimento de proposta, as pessoas jurídicas interessadas deverão observar os serviços e informações contemplados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UF	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Serviço de inclusão de débitos vencidos (Inclusão de negativação para PF). Contemplando a inclusão, exclusão, e envio de carta aviso	UNIT.	2.000	R\$ _____	R\$ _____
02	Serviço de inclusão de débitos vencidos (Inclusão de negativação para PJ); Contemplando a inclusão, exclusão, e envio de carta aviso.	UNIT.	500	R\$ _____	R\$ _____
03	Serviço de consulta por CPF de informações de dados cadastrais	UNIT.	500	R\$ _____	R\$ _____
04	Serviço de consulta por CNPJ de informações de dados cadastrais	UNIT.	500	R\$ _____	R\$ _____

1.4. As quantidades previstas na tabela acima deverão ser consideradas para cada



12 (doze) meses de contratação, somente sob demanda, de acordo com a necessidade de utilização do CREFITO-14, não havendo necessidade de utilização ou pagamento da integralidade delas, e sendo renovadas no caso de prorrogação contratual, mediante prévia verificação de disponibilidade orçamentária e formalização de termo aditivo.

1.5. As quantidades acima são estimadas e servem para subsidiar a empresa interessada na elaboração de sua proposta comercial. São estimativas de consumo e não constituem obrigação de dispêndio pelos contratantes, não estabelecendo qualquer compromisso de realização.

1.6. Deverão ser fornecidos logins de acesso para colaboradores do CREFITO-14, sendo no mínimo 03 logins, dos quais ao menos 01 terá acesso integral para controle geral. A empresa contratada deverá disponibilizar possibilidade de personalização da forma de acesso e das funcionalidades disponíveis aos usuários, a critério do gestor do contrato, permitindo liberação de acordo com o tipo de serviço ou consulta.

1.7. O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá ser constituído de maneira a permitir a emissão de relatórios.

## **2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **2.1 SERVIÇO DE NEGATIVAÇÃO DE DÉBITOS VENCIDOS (INCLUSÃO E EXCLUSÃO)**

Entende-se por serviço de negativação a inclusão de débitos junto ao CREFITO-14 vencidos e não pagos relativos a anuidades, emolumentos, multas e outros débitos dos profissionais ou pessoas jurídicas inscritos neste Regional, doravante denominadas respectivamente de PF e PJ, em base de dados de serviço de proteção ao crédito de âmbito nacional, mediante prévio envio de comunicado Carta Aviso (carta simples com envio via correio) permitindo que, em qualquer localidade do País onde haja consulta à base de dados da Contratada, o cadastro do devedor e do(s) respectivo(s) débito(s) estejam disponíveis para consulta. Entende-se por exclusão a baixa da negativação após a regularização da pendência.



## 2.2 SERVIÇO DE CONSULTA POR CPF E CNPJ DE INFORMAÇÕES DE DADOS CADASTRALS

É o serviço de consulta por CPF e CNPJ de informações de dados cadastrais, pendências financeiras, protestos e cadastro de cheque sem fundos, em âmbito nacional, que deve ser disponibilizado na forma descrita no item descrito no item 1.2 deste termo de referência.

## 2.3 SERVIÇO DE ENVIO DE COMUNICADO

Serviço de envio prévio de comunicado Carta Aviso (carta simples com envio via correio) para o endereço físico do CFP/CNPJ a ser negativado, discriminando as contas em aberto (número da fatura, data de vencimento e valor), nome completo do profissional ou pessoa jurídica responsável pelo débito junto ao Regional, bem como o número do CPF ou CNPJ e número de telefone da área de atendimento ao profissional/pessoa jurídica. Obrigatório envio da Carta Aviso via correio, podendo a contratada encaminhar além da Carta Aviso via correio, notificação por e-mail e SMS ao CFP/CNPJ a ser negativado, sem custo adicional.

## 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATANTE enviará, periodicamente e na forma indicada pela CONTRATADA, arquivos de remessa, indicando o tipo de serviço requerido (inclusão ou exclusão), e as informações do nome, endereço, CNPJ, CPF, RG, e dados do débito.

3.2 Considera-se como custo unitário (inclusão + notificação + exclusão) do profissional ou pessoa jurídica na base de dados da CONTRATADA.

3.3 A CONTRATADA enviará notificação ao endereço da PF ou PJ, Carta Aviso (carta simples com envio via correio) informando da inclusão do CPF/CNPJ no serviço de proteção ao crédito.

3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar periodicamente arquivo de retorno com as inclusões/exclusões efetuadas e inconsistências apontadas, sem custo adicional.



3.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, relatório demonstrando o status – controle de envio, rastreabilidade, das inclusões/exclusões efetuadas, sem custo adicional.

3.6 A CONTRATADA deverá possibilitar à CONTRATANTE efetuar inclusões ou exclusões de pendências dos devedores de forma manual, on-line, através de serviços web.

3.7 A CONTRATADA deverá possibilitar à CONTRATANTE opção on-line de consulta ao histórico de registros existente no banco de dados da CONTRATADA para um dado CPF ou CNPJ (de forma individualizada), sem custo adicional, com todas as inclusões ou exclusões de iniciativa da CONTRATANTE, assim como a emissão de extrato com idêntica informação, a fim de prover principalmente o atendimento a demandas judiciais.

3.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE relatórios diversos para controle e conferência, tais como, dados consultados, inclusões de registro aos inadimplentes, registros excluídos e/ou suspensos, valores dos serviços utilizados, data de realização das operações, permitindo a identificação do usuário responsável pela operação e possibilitando a aplicação de filtros por períodos específicos.

3.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sem custo adicional, a base de dados, contendo todos os registros de inclusões e exclusões efetivadas pela CONTRATADA.

3.10 A CONTRATADA deverá manter na base de dados o histórico referente as inclusões e exclusões de negatificação efetuados pela CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da ocorrência, sem custo adicional.

3.11 O início da execução da prestação do serviço dar-se-á em até 5 (cinco) dias, contado a partir da data do recebimento do contrato, da ordem de fornecimento ou documento equivalente, independente de necessidade de desenvolvimento, implementação/customização ou testes de softwares pela CONTRATADA. Caso os desenvolvimentos não estejam prontos deverá ser disponibilizado o acesso ao sistema via web.



## 4. REQUISITOS FUNCIONAIS

4.1 A empresa contratada deverá disponibilizar portal via WEB, para cada conta de acesso, com senha para os usuários, a fim de que possam ser efetuadas as ações (inclusão de negativação, exclusão de negativação, consulta de CPF/CNPJ) das pessoas físicas e jurídicas inscritas no Regional, com um mínimo de informações em tela única.

4.2 Deverão ser fornecidos logins de acesso para colaboradores do CREFITO-14, sendo no mínimo 03 logins, dos quais ao menos 01 terá acesso integral para controle geral. A empresa contratada deverá disponibilizar possibilidade de personalização da forma de acesso e das funcionalidades disponíveis aos usuários, a critério do gestor do contrato, permitindo liberação de acordo com o tipo de serviço ou consulta.

4.3 A Contratada deverá fornecer todas as orientações e informações para a operacionalização da solução pelos usuários do CREFITO-14 bem como, se solicitado, disponibilizar treinamento remoto ou presencial nas dependências do Regional, sem qualquer custo adicional, em dia e horário a serem definidos.

4.4 Após o registro pelo CONTRATANTE do pagamento da dívida pela pessoa física ou jurídica, seja este registro realizado por acesso manual ou mecanismo de integração na ferramenta web, a CONTRATADA deverá processar e regularizar imediatamente a situação desta pessoa física ou jurídica junto ao cadastro de proteção ao crédito, no qual tenha havido a inclusão.

4.5 Os serviços oferecidos devem ser integrados à base de dados e cadastro de inadimplentes, de pessoas físicas e jurídicas, com abrangência nacional. As consultas de pessoas físicas e jurídicas devem apresentar informações de dados cadastrais, pendências financeiras, protestos e cadastro de cheque sem fundos, em âmbito nacional.

4.6 Todos os serviços deverão ser prestados seguindo as normas que os contemplam.

4.7 A solução deve estar em conformidade com a legislação e boas práticas de segurança durante a vigência da contratação, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e legislações aplicáveis a serviços de proteção de crédito.



4.8 As funcionalidades do Painel Administrativo da solução deverão ser executadas integralmente a partir de um dos navegadores web suportados, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho.

4.9 A solução deverá possuir robustez e escalabilidade com capacidade de atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo Contratante, sem degradação de desempenho indiferentemente da quantidade de usuários em operação ou contratados.

4.10 A solução deve permitir a criação e manutenção de perfis com diferentes permissões e níveis de acesso no Painel Administrativo.

4.11 Senhas e demais informações classificadas como confidenciais e sensíveis devem ser armazenadas de forma criptografada nos Bancos de Dados;

4.12 A solução deve possuir ferramentas de backup e de recuperação de desastres que permitam retornar ao estado operacional, recuperando configurações e parametrizações.

4.13 A solução deve estar disponível em ambiente produtivo continuamente (24 x 7 x 365), respeitando o limite mínimo de disponibilidade do ambiente produtivo de 99,5%, a ser mensurado sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

4.14 A equipe de suporte técnico deverá estar disponível continuamente, no mínimo em horário comercial (08 às 18 horas, de segunda a sexta feira), sendo definido um ponto de contato e um procedimento de escalada para priorização de chamados em caso de necessidade extrema que inclua contato telefônico em horário comercial.

## 5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

5.1 O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região – CREFITO-14 tem sofrido com enorme inadimplência dos profissionais e pessoas jurídicas inscritos quanto aos valores devidos a esta Autarquia Federal, seja os decorrentes de anuidades, seja os decorrentes de taxas e outros encargos, tendo adotado inúmeras medidas para redução da inadimplência e dos prejuízos causados por ela.



5.2 É importante destacar que a receita deste Conselho Regional é, quase que exclusivamente, proveniente das anuidades devidas e pagas pelos profissionais e pessoas jurídicas inscritas, sendo tal receita necessária para que o CREFITO-14 desempenhe de forma eficaz as suas atividades, inclusive a principal delas, que é a de fiscalização do exercício profissional em sua jurisdição.

5.3 Assim, é inegável a necessidade de que este Conselho Regional proceda ao aperfeiçoamento de seus mecanismos de cobrança, com o intuito de viabilizar maior regularidade de seus profissionais, reduzindo a inadimplência, aumentando a receita realizada deste Conselho Regional a cada exercício e, desta forma, garantindo maiores e melhores condições para o seu funcionamento e para o desempenho de sua atividade fiscalizatória.

5.4 Acrescenta-se que faz uso este Conselho das medidas judiciais cabíveis, contudo, o ajuizamento de execuções fiscais deve ser tido como alternativa final, a ser adotada apenas se infrutíferos outros meios de cobrança e recebimento dos valores, haja vista ser a execução fiscal onerosa não só ao CREFITO-14 (que deve arcar com custas processuais, por exemplo, dentre outras despesas), mas também à Justiça Federal, que deve mover toda a sua estrutura para o processamento e julgamento das ações, ainda mais ao se levar em consideração a demasiada frequência em que são propostas essas execuções.

5.5 Outro fator negativo acerca da propositura de execuções fiscais é o longo prazo de espera para a quitação do débito, que por vezes demora meses e até mesmo anos, o que ocasiona uma enorme dificuldade deste Regional em cobrar os débitos devidos e receber os valores a eles referentes, de modo que a existência de meios alternativos de cobrança se mostra de enorme relevância.

5.6 E, em busca de mecanismos para reduzir a inadimplência e aperfeiçoar os mecanismos de cobrança, verificou-se a existência da possibilidade de negativação de profissionais ou pessoas jurídicas em instituições de proteção ao crédito, de modo que aqueles que



possuam débitos com este Regional passariam a figurar em cadastros de inadimplentes, possuindo restrições ao crédito, de modo que terão maior estímulo para adimplir suas obrigações junto ao CREFITO-14.

5.7 Assim, justifica-se a contratação.

### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto do presente termo de referência nas condições, qualidade, quantidade e especificações aqui constantes.
- 6.2. Disponibilizar acesso ao *Software* de execução dos serviços na forma especificada neste termo de referência.
- 6.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, em conformidade com as especificações técnicas.
- 6.4. Assumir, por sua única e exclusiva conta, risco e responsabilidade, o custo decorrente da prestação do serviço, bem como do material necessário à sua execução, inclusive transporte e entrega, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste termo de referência.
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou





reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

6.8. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e ainda por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar ao CONTRATANTE, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do presente termo de referência, respondendo por si e por seus sucessores.

6.9. Responder a qualquer comunicação do CONTRATANTE por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis caso tal determinação não seja cumprida.

6.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

6.11. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.12. Retificar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de comunicação feita pelo CONTRATANTE, o serviço executado, naquilo que vier a ser recusado.

6.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.14. Não alterar o prazo de início e a forma de execução do objeto, salvo se por expressa autorização do CONTRATANTE.

6.15. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas.



## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1. Fornecer à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, os dados necessários para cadastro e início da execução.
- 7.2. Assinar o contrato, ordem de serviço ou documento equivalente.
- 7.3. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 7.4. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos serviços e especificações previstos no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória, documentando as ocorrências.
- 7.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- 7.6. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 7.7. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, na forma prevista neste termo de referência e no contrato.

## 8. VIGÊNCIA

- 8.1. A presente contratação terá durabilidade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo que no interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA, este poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses



cada, limitadas estas prorrogações, ao prazo máximo de 60 meses contados da data da contratação, conforme legislação vigente.

8.2. Na hipótese prorrogação dos serviços, poderá incidir o reajuste mediante aplicação de índices do INPC-IBGE ou inferior.

### 9. PAGAMENTO E ESTIMATIVO DE UTILIZAÇÃO

9.1. O estimativo de consumo para um período de 12 meses é o indicado no item 1.3 deste termo de referência, observando-se que as quantidades indicadas são mera estimativa, servindo para subsidiar a elaboração de proposta comercial, não constituindo obrigação de dispêndio pelos contratantes ou estabelecendo qualquer compromisso de realização, de modo que a contratação se dará sempre por demanda, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados.

9.2. O pagamento do serviço (faturado com o consumo mensal) será realizado, mensalmente, respeitado a aceitação pelo colaborador responsável, em até 05 (cinco) dias úteis, via boleto bancário registrado, ou através de depósito em conta corrente da empresa, após o recebimento da nota fiscal pelo responsável pelo Financeiro do CREFITO-14 e os documentos previstos na legislação.

9.3. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, detalhando os produtos fornecidos por tipo e quantitativo do valor total dos insumos, bem como discriminação das taxas de administração a serem cobradas da CONTRATANTE e do CREDENCIADO. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Notas Fiscais emitidas pela Rede Credenciada, e as informações básicas apontadas sobre o abastecimento.

9.4. A Nota Fiscal/fatura deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [crefito14@crefito14.org.br](mailto:crefito14@crefito14.org.br), contendo no e-mail dados da contratada e contratante, de maneira que seja verificável a procedência e segurança do comunicado, juntamente com a descrição clara do serviço, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da



despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, podendo ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão e que seja ela concluída, e desde que a CONTRATADA não regularize sua situação até a efetivação da rescisão.

9.9. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$  I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



## 10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes desta contratação estão previstos em dotação orçamentária do CREFITO-14 para o ano em curso, e correrão sob a rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Informática.

## 11. NÍVEIS DE SERVIÇO

11.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

11.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,50% (noventa e nove por cento e cinquenta centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas.

11.3. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar periodicamente testes de verificação da qualidade de transmissão, ou quando solicitado pela CONTRATADA, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

11.4. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

11.5. Nos casos de atraso ou inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, para defesa prévia, podendo ser aplicadas as penalidades legais, e até mesmo de rescisão, em caso de elevada gravidade ou reincidência em condutas infracionais anteriormente já praticadas.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1 A presente contratação se dará através de dispensa de licitação, com fundamento nas no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, bem como demais dispositivos aplicáveis, sendo o objeto da presente contratação caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, e o valor da contratação encontra-se dentro do limite previsto naquele dispositivo legal.

Teresina/PI, 21 de julho de 2023.

**ANDERSON DE FREITAS E SILVA**  
*Coordenador Geral do CREFITO-14*

